



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
__nso@tre-se.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - NIS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e dos sistemas preventivos de incêndio e pânico existentes na Sede do TRE-SE, objetivando a renovação da certificação da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe.

1.2 A contratação será em um único item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	20419	Inspeção de Segurança	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e dos sistemas preventivos de incêndio e pânico existentes na Sede do TRE-SE, objetivando a renovação da certificação da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe	Unidade	01

1.2.1 Descrição complementar dos serviços:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS	QUANTIDADE
1. Serviço de inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), a fim de renovar a certificação do imóvel junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, compreendendo a realização dos serviços abaixo indicados: • Vistoria Geral do Sistema • Medição de Continuidade • Medição de Aterramento		

• Emissão de Laudo Técnico com Relatório Fotográfico • Emissão de ART, RRT ou TRT junto ao CREA ou CAU ou CRT 2. Serviços de inspeção do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico existente na Sede do TRE-SE, a fim de renovar a certificação do imóvel junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe. • Vistoria das linhas hidráulicas e bombas, detectores de fumaça, centrais de alarme, sistema de hidrantes, sistema de iluminação de emergência, acionadores manuais, extintores de incêndio e placas de sinalização. • Emissão de Laudo Técnico com Relatório Fotográfico • Emissão de ART, RRT ou TRT junto ao CREA ou CAU ou CRT	Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizada no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco (CENAF), s/nº, Lote 7, Variante 2, Aracaju-SE.	01
---	---	-----------

1.3 O objeto da contratação tem natureza de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, inciso XXI, letra 'a', da Lei 14.133/2021.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.5 Trata-se de contratação que prevê a conclusão de ESCOPO predefinido, sendo seu prazo de vigência automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo acordado, na forma do art. 111, da Lei 14.133/2021, observadas as ressalvas previstas em parágrafo único.

1.6 Os direitos patrimoniais decorrentes do objeto contratado pertencerão ao TRE/SE (art. 93, da Lei 14.133/2021).

1.7 Informações complementares do objeto constam dos anexos deste instrumento:

a) Projetos dos imóveis

1.8 O serviço de inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e do Sistema de

Proteção e Combate a Incêndio e Pânico existentes na Sede do TRE-SE será contratado mediante dispensa de licitação pelo valor, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, com a utilização dos recursos do Sistema de Dispensa Eletrônica (IN SEGES/ME 67/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1.1 Necessidade de atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, para aprovação da renovação do certificado de funcionamento da Sede do TRE/SE, em atendimento às normas vigentes de prevenção e combate a incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2.1 O objeto da contratação não está previsto em instrumento de planejamento deste Tribunal.

2.2.2 No tocante à vinculação desta contratação com o Planejamento Estratégico do TRE/SE, observa-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos Macrodesafios traçados no Mapa Estratégico 2021-2026 do TRE/SE. Na estruturação dos objetivos estratégicos foram definidas três Perspectivas: *Sociedade; Processos internos e Aprendizado e crescimento*.

2.2.3 Neste sentido, conforme a análise de cenários prevista na Resolução TRE/SE 5/2021, esta contratação guarda relação com o seguinte Macrodesafio e Perspectiva:

- Macrodesafio 2 - Fortalecimento da relação institucional da Justiça Eleitoral com a Sociedade, incluído na Perspectiva de Sociedade. A análise de cenários caracteriza como força o fato do TRE/SE garantir a segurança nas suas instalações;
- Macrodesafio 7 - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária incluído na Perspectiva de Processos Internos. A análise de cenários caracteriza como força o fato do TRE/SE possuir ambiente favorável ao desempenho das atividades;
- Macrodesafio 9 - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira, incluído na Perspectiva de Aprendizado e crescimento. A análise de cenários caracteriza como força o fato do TRE/SE possuir disponibilidade orçamentária satisfatória e Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

3.1.1 A inspeção aqui especificada visa analisar se o sistema implantado está em conformidade com as exigências da NBR 5419 e se está em funcionamento normal para eventual descarga atmosférica que possa acontecer. Para a elaboração do Laudo Técnico, será necessária a execução dos seguintes serviços:

3.1.1.1 Vistoria Geral do sistema

3.1.1.1.1 Devem ser verificadas e testadas as condições atuais do sistema, como toda a malha, as descidas, os aterramentos, os captosres, os terminais aéreos, assim como de todos os conectores mecânicos, para identificar a sua conformidade ou se existem algumas falhas como por exemplo, algum tipo de oxidação, ou se os parafusos e porcas estão afrouxados ou ainda se existe algum trecho rompido.

3.1.1.2 Medição de Continuidade

3.1.1.2.1 Realizar a medição de continuidade elétrica do sistema, com uso de aparelho normatizado, como o mili ou microohmímetro.

3.1.1.3 Medição de Aterramento

3.1.1.3.1 Realizar a medição da resistência de terra do sistema de SPDA, com uso de aparelho normatizado, como o terrômetro.

3.1.1.4 Emissão de Laudo Técnico com Relatório Fotográfico

3.1.1.4.1 Emitir um laudo técnico detalhando o sistema de SPDA do TRE/SE, verificando a sua integridade física, registrando eventuais problemas observados, indicando os resultados das medições de Continuidade e de Aterramento, além do registro fotográfico das atividades realizadas para chegar às conclusões desse laudo. O Laudo Técnico deverá indicar se as instalações estão aptas para a vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe ou, se for o caso, indicar as inconformidades que

impossibilitem a sua aprovação.

3.1.1.5 Apresentar ART, RRT ou TRT emitida junto ao CREA ou CAU ou CRT, definindo, para os efeitos legais, o responsável técnico pela elaboração dos trabalhos aqui descritos.

3.2 SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

3.2.1 A inspeção aqui especificada visa analisar se o sistema implantado está em conformidade com as exigências da NBR 9077:2001, 10898:2023, 11742:2018, 12693:2021, 12779:2009, 16820:2022, 13714:2000 e 17240:2010 e se está em funcionamento normal para eventual necessidade de uso no caso de ocorrência de algum incêndio, realizando os testes necessários para esse fim. Para a elaboração do Laudo Técnico, será necessária a execução dos seguintes serviços:

3.2.1.1 Vistoria Geral do sistema

3.2.1.1.1 Devem ser verificadas e testadas as condições atuais do sistema, como a conservação e funcionamento das linhas hidráulicas e bombas, detectores de fumaça, centrais de alarme, sistema de hidrantes, sistema de iluminação de emergência, acionadores manuais, extintores de incêndio e placas de sinalização.

3.2.1.2 Emissão de Laudo Técnico com Relatório Fotográfico

3.2.1.2.1 Emitir um laudo técnico detalhando o sistema de Combate a Incêndio e Pânico do TRE/SE, verificando a sua integridade física, registrando eventuais problemas observados, indicando os resultados dos testes de funcionamento realizados, além do registro fotográfico das atividades realizadas para chegar às conclusões desse laudo. O Laudo Técnico deverá indicar se as instalações estão aptas para a vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe ou, se for o caso, indicar as inconformidades que impossibilitem a sua aprovação.

3.2.1.3 Apresentar ART, RRT ou TRT emitida junto ao CREA ou CAU ou CRT, definindo, para os efeitos legais, o responsável técnico pela elaboração dos trabalhos aqui descritos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS LEGAIS

4.1.1 A contratação dos serviços de inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e de inspeção do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico existentes na Sede do TRE-SE, se submeterá aos seguintes normativos:

1. [Lei 14.133/21](#), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
2. [Lei 5.194/66](#), que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
3. [Lei 12.378/2010](#), que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
4. [Lei 6.496/77](#), que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
5. [NBR 9077:2001](#) - Saídas de Emergência em Edifícios.
6. [NBR 10898:2023](#) - Sistema de Iluminação de Emergência.
7. [NBR 11742:2018](#) - Porta Corta-Fogo para Saída de Emergência.
8. [NBR 12693:2021](#) - Sistema de Proteção por Extintores.
9. [NBR 12779:2009](#) - Mangueira de Incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados.
10. [NBR 16820:2022](#) - Sistema de Sinalização de Emergência - Projeto, Requisitos e Métodos de Ensaio.
11. [NBR 13714:2000](#) - Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos.
12. [NBR 17240:2010](#) - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, Requisitos e Métodos de Ensaio.
13. [NBR 5419:2015](#) - Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com padrões de sustentabilidade ambiental.

4.2.1.1 O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei 14.133/2021 e à Lei 12.187/2009.

4.2.2 A(O) ADJUDICATÁRIA(O) ou CONTRATADA(O) deverá conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental em relação à prevenção de adversidades as quais possam afetar o meio ambiente e a saúde das(os) trabalhadoras(es) e das pessoas envolvidas na prestação dos serviços.

4.2.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

4.2.4 A CONTRATADA deverá apresentar soluções de sustentabilidade nos laudos técnicos a serem apresentados, desde sua pré-concepção, para que possam alcançar sua efetividade máxima e custo mínimo. Essas soluções permitirão a compra de materiais com minimização de impactos, a previsão de mecanismos de redução na formação de resíduos na fase construtiva e de sua reutilização, uso ou disposição adequados, e condiciona os futuros usuários daquele espaço à utilização otimizada prevista nos laudos técnicos.

4.2.5 Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos nesta contratação respeitam os princípios da legalidade e da isonomia entre as(os) licitantes e não restringem a competição.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.5.1 Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.6 VISTORIA PRÉVIA

4.6.1 NÃO É OBRIGATÓRIA avaliação prévia do local de execução dos serviços, entretanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(o) licitante PODERÁ realizar vistoria no local de execução dos serviços.

4.6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo ser realizado agendamento prévio no Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais - NIS, por meio do endereço eletrônico ***nis@tre-se.jus.br*** ou pelo **telefone (79) 3209-8762**.

4.6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.3.1 O representante/responsável da empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.7.1 Não é admitida a participação de cooperativas neste certame.

4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.8.1 Não é admitida a participação de interessada(o)s que se apresentem constituída(o)s sob a forma de consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 A execução do objeto desta contratação deverá atender as especificações constantes deste Instrumento, no item **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**.

5.2 DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.2.1 O prazo de execução da contratação é de **60 (sessenta)** dias e o de vigência é de **150 (cento e cinquenta)** dias, a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

5.2.2 Os prazos de execução e de vigência admitem prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2.1 A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

5.2.2.2 A prorrogação da contratação deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, se houver.

5.2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período indicado no **item 5.2.1**.

5.2.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

5.2.3.1.1 A CONTRATADA será constituída(o) em mora, aplicáveis a ela(e) as respectivas sanções administrativas;

5.2.3.1.2 O TRE/SE poderá optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.3 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.3.1 A CONTRATADA deverá corrigir os documentos gerados se ficar demonstrada alguma imperfeição, ainda que seja no momento da execução dos serviços decorrentes dos laudos técnicos a serem apresentados, sem qualquer ônus adicional para o TRE/SE, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da notificação.

5.4 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE E SUAS VEDAÇÕES

5.4.1 Obrigações do TRE/SE:

5.4.1.1 Emitir Nota de Empenho.

5.4.1.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento.

5.4.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) representante ou Preposta(o) da CONTRATADA.

5.4.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado.

5.4.1.5 Receber e conferir os serviços em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

5.4.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

5.4.1.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

5.4.1.8 Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s da execução do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas segurança e disciplina do TRE-SE.

5.4.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei 14.133/2021).

5.4.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **1 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.4.2 É vedado ao TRE/SE:

5.4.2.1 Praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS VEDAÇÕES

5.5.1 A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, além do cumprimento de condições previstas no item **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** e em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deve atender às obrigações previstas nesta cláusula.

5.5.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.5.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública;

5.5.1.1.2 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

5.5.1.1.3 Apresentar, quando solicitado, os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização da contratação.

5.5.1.1.4 Registrar o recebimento da nota de empenho, instrumento de formalização da contratação.

5.5.1.1.5 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.5.1.1.5.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

5.5.1.1.5.1.1 O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da [Portaria MTB 1.293/2017](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf) (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

5.5.1.1.5.2 Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.5.1.1.5.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da CONTRATADA, sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.5.1.2 Firmada a contratação, a CONTRATADA obriga-se a :

5.5.1.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento, da proposta de preços apresentada, normas técnicas e diretivas indicadas pelos agentes de fiscalização do TRE/SE.

5.5.1.2.2 Indicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho, conforme o caso, preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a substituição (em igual prazo) dessa(e) agente, caso em que a CONTRATADA deverá indicar outra(o) representante.

5.5.1.2.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas

legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.5.1.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

5.5.1.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

5.5.1.2.6 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

5.5.1.2.7 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.5.1.2.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

5.5.1.2.9 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

5.5.1.2.10 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

5.5.1.2.11 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

5.5.1.2.12 Manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo e celular, para que o TRE/SE mantenha os contatos necessários.

5.5.1.2.13 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

5.5.1.2.14 Arcar com a responsabilidade civil decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da(o) CONTRATADA(O), independentemente da ação de fiscalização do Tribunal.

5.5.1.2.15 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando aos agentes de fiscalização TRE/SE qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução.

5.5.1.2.16 A não observância das informações constantes dos documentos e instruções referidos no item anterior transferirá à(o) CONTRATADA(O) todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

5.5.1.2.17 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções dos agentes de fiscalização do TRE/SE, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

5.5.1.2.18 Combinar previamente com os agentes de fiscalização do TRE/SE os dias e horários de atuação da(o) CONTRATADA(O), definidos, inicialmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 7h às 17h), podendo, se necessário, verificar-se em dias e horários diversos, desde que devidamente justificada essa necessidade.

5.5.1.2.19 Comunicar aos agentes de fiscalização do TRE/SE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que tenha conhecimento, no local de realização dos serviços.

5.5.1.2.20 Substituir, reparar ou corrigir, no prazo estabelecido pelos agentes de fiscalização TRE/SE, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

5.5.1.2.21 Apresentar as(os) empregadas(os) devidamente identificadas(os) por meio de crachá ou outro meio hábil.

5.5.1.2.22 Apresentar aos agentes de fiscalização do TRE/SE, quando for o caso, a relação nominal das(os) empregadas(os) que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.5.1.2.23 Instruir suas(seus) empregadas(os) quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

5.5.1.2.24 Afastar ou substituir por recomendação dos agentes de fiscalização TRE/SE qualquer empregada(o) que comprovadamente causar embaraço à boa execução do serviço, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a devida notificação.

5.5.1.2.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação

5.5.1.2.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.5.1.2.27 Cuidar para que a(o)s engenheira(o)s ou arquiteta(o)s indicada(o)s para assumir a responsabilidade técnica pela condução e execução até o recebimento definitivo tenham poderes e autonomia para deliberar sobre qualquer determinação urgente que se faça necessária.

5.5.1.2.28 Acatar as diretivas, decisões, observações e sugestões feitas pelos agentes de fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito, preferencialmente assentes no Livro de Ordem.

5.5.1.2.29 Comunicar, previamente e por escrito, os agentes de fiscalização do TRE/SE, qualquer substituição em seu plantel técnico.

5.5.2 Vedações aplicáveis à CONTRATADA:

5.5.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do TRE/SE.

5.5.2.2 Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução da contratação, a juízo do TRE/SE.

5.5.2.3 Contratar servidora/servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como sua(eu) cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

5.5.2.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o TRE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.2.1. A CONTRATADA deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.

6.1.3. Após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, conforme o caso, as(os) Agentes de Fiscalização poderão convocar a(o) representante da CONTRATADA para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da(o) CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1 A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE/SE especialmente designados como *agentes de fiscalização*, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.1.1 A FISCALIZAÇÃO da contratação será realizada pelo **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais (NIS)**, cabendo-lhe dentre outras atribuições, acompanhar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2.1.2 A GESTÃO da contratação será realizada pela **Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER)**.

6.2.2 Os referidos agentes de fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

6.2.2.1 acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas.

6.2.2.2 detém poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

6.2.2.3 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto no Termo de Referência (incluídos os seus anexos) e na proposta da CONTRATADA.

6.2.2.5 informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.2.6 solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do TRE/SE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2.3 Os esclarecimentos solicitados pelos agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

6.2.4 No caso de os trabalhos não estarem sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este Instrumento, com as especificações e instruções fornecidas pelo TRE/SE ou pelos agentes de fiscalização e, de modo geral, se for o caso, com as regras da arte de construir, reformar, adaptar e instalar, poderá a GESTÃO, além de solicitar a aplicação de sanções previstas neste Instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como o refazimento dos mesmos, que será realizado pela CONTRATADA.

6.2.4.1 Somente os agentes de fiscalização do TRE/SE e seus superiores hierárquicos têm autonomia para solicitar a paralisação dos serviços que estejam sendo realizados fora do que foi acordado e que estejam prejudicando o funcionamento do trabalho nos locais de realização dos serviços.

6.2.5 Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA que esteja fora do escopo do objeto contratado não poderá ser realizada sem a análise dos agentes de fiscalização do TRE/SE.

6.2.6 O TRE/SE deverá emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação.

6.2.6.1 Salvo disposição legal que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a autoridade competente do TRE/SE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2.7 A Gestão/Fiscalização da Contratação será exercida no interesse do TRE-SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE-SE ou a terceiros.

6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 O objeto desta contratação será recebido pelos agentes de fiscalização do TRE/SE, mediante verificação da conformidade do executado com as condições estabelecidas neste Instrumento (e anexos) e na proposta da CONTRATADA, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1.1 O recebimento do objeto será realizado por agentes de fiscalização distintos, conforme descrito abaixo:

6.3.1.1.1 provisoriamente, pelo responsável da Seção de Obras e Serviços de Engenharia (SEENG), mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

6.3.1.1.2 definitivamente, pelo responsável da Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.2 Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do TRE/SE, a qual competirá, no prazo de **15 (quinze) dias**, avaliar os documentos entregues para fins de recebimento provisório.

6.3.3 O TRE/SE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.3.1 Os agentes de fiscalização do TRE/SE examinarão o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, cláusulas contratuais, especificações técnicas e demais anexos, e fará constar do termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a(o) CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pela fiscalização.

6.3.3.2 Após tal verificação, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pelas(os) agentes de fiscalização e pela(o) representante da CONTRATADA, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.3.3.3 A CONTRATADA fica obrigada(o) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao TRE/SE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3.4 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelos agentes de fiscalização do TRE/SE, desde que comprovado o atendimento das exigências contratuais e devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3.4.1 Comprovado pelos agentes de fiscalização do TRE/SE o saneamento das eventuais deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, será emitido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da respectiva comprovação, o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, que será assinado também pela CONTRATADA.

6.3.4.2 Se, no decorrer do prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, forem constatadas irregularidades e/ou defeitos da execução dos serviços, o TRE-SE deverá comunicar por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), as ocorrências verificadas à(ao) CONTRATADA, que deverá efetuar as correções no tempo estabelecido pelos agentes de fiscalização do TRE/SE, suspendendo-se o decurso dos **90 (noventa) dias** inicialmente fixados.

6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.4.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.5 REAJUSTE CONTRATUAL

6.5.1 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta e o término da vigência da avença não será superior a 12 (doze) meses.

6.5.2 Na hipótese de decorridos **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta, o valor remanescente ainda não executado poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Coluna 35, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa à(ao) CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar o reajuste pretendido.

6.5.2.1 Ocorrendo atraso atribuível à(ao) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução dos serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

6.6 INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

6.6.1. **Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:**

6.6.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

6.6.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.6.4. Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Multa	Todas aquelas previstas no item 6.6.1 deste Instrumento.	1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. 2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 4 . Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 6.6.5.	Diretora (Diretor) Geral do TRE/SE
-------	---	---	---------------------------------------

Impedimento de licitar e contratar	• Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. • Dar causa à inexecução total da contratação. • Não celebrar a Contratação ou não entregar a documentação exigida para esse fim, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.	1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Diretora(Diretor) Geral do TRE/SE	Na aplicação das sanções serão considerados: • A natureza e a gravidade da infração cometida. • As peculiaridades do caso concreto. • As circunstâncias agravantes ou atenuantes. • Os danos que dela provierem para o TRE/SE. • A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
		1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações: • Dar causa à inexecução parcial da		

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	• Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. • Praticar ato fraudulento na execução da contratação. • Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. • Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.	contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. • Dar causa à inexecução total da contratação. • Não celebrar a Contratação ou não entregar a documentação exigida para esse fim, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021). 3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Presidente TRE/SE do	
---	---	--	--	--

6.6.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.6.5. As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CÁLCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	Valor GLOBAL contratado.	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela.
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) .	Valor GLOBAL contratado.	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias .
3	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	Valor GLOBAL contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado.
4	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	Valor GLOBAL contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado.
5	Deixar de prestar assistência técnica, quando solicitado, durante o prazo de garantia do produto.	1,0% (um por cento) por ocorrência.	Valor GLOBAL contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

6.6.6. A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

6.6.7 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(o) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no **item 6.6.10** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.8 Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

6.6.8.1 Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze)**

dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6.8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6.8.2.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.9 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da(o) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

6.6.10. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidora(e)s estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.6.10.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

6.6.10.1.1 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.6.10.2 A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

6.6.10.2.1 **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **item 6.6.10** deste Instrumento;

6.6.10.2.2 **Suspensa**:

6.6.10.2.2.1 pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

6.6.10.2.2.2 por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.6.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.6.12 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à(ao)s sua(eu)s administradora(e)s e sócia(o)s com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.6.13 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.6.14 As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2012.

6.6.15 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

6.6.16 Da aplicação das sanções de **advertência**, **multa** e **impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

6.6.16.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do **item 6.6.4**), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com

sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

6.6.17 Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

6.6.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.6.18.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

6.6.19 **A intimação da(o) CONTRATADA(O) se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) por ela informado e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.**

6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos **arts. 115, §5º e 147, da Lei 14.133/2021**, ficando sua fiel execução vinculada a disponibilidade orçamentária por parte da(o) CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

6.8 EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.8.1. A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o **prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação**, para apresentação de defesa prévia escrita e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

6.8.2.1. A intimação para defesa prévia se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela CONTRATADA no momento de apresentação da correspondente proposta de preços e/ou cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

6.8.3. A competência para extinção da contratação é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

6.8.3.1. A intimação da decisão que determinar a extinção da contratação ocorrerá por meio de publicação do correspondente extrato no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra do *decisum* por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta de preços.

6.9. PUBLICAÇÃO

6.9.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, quando for o caso, providenciar as publicações relativas à presente contratação no Diário Oficial da União e no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E RETENÇÕES

7.1 DA LIQUIDAÇÃO

7.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos serviços prestados, apresentada pela(o) CONTRATADA(O) com os elementos necessários e essenciais do documento:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato (ou instrumento equivalente) e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução contratual;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o **item 6.1.2** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

7.1.2.2 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da CONTRATADA sediada fora do Município de Aracaju, caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 5.551/2017:

7.1.2.3 A CONTRATADA deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webiss.com.br>.

7.1.3 Havendo incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.1.4 A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

7.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no Sicaf.

7.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.2 PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.2.1.1 O prazo de que trata o **item 6.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.2.1.1.1 O prazo referido no **item 6.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, **em parcela única, após emissão de termo de recebimento definitivo e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).**

7.2.1.3 A presente contratação **não** permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7.2.2 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

7.3 FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.3.2 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.3.4.1 Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.5 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.4 DAS RETENÇÕES NA FONTE

7.4.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

8 . FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) PRESTADORA/PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDORA/FORNECEDOR E CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

8.1.1. A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pela(o) Agente de Contratação, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidônea(o)s e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6;));

8.1.1.1. Para a consulta de proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.2. Os estatutos ou contratos sociais da(o)s proponentes deverão ser pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

8.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

8.2.1. Procedimento de contratação destinado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte;

8.2.1.1. O procedimento de contratação deverá resultar na seleção de única pessoa jurídica, a fim de assegurar adequada execução do objeto, notadamente quanto ao prazo, especificações e demais critérios definidos neste Instrumento;

8.2.1.2. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2.1.2.1. A proponente deverá encaminhar proposta com preços expressos em reais, contemplando todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos à contratação.

8.2.2. O **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais (NIS)** avaliará os documentos e informações apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da proposta da(o) proponente;

8.2.3. Os critérios previstos na Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015 serão aplicados na seleção da(o) fornecedora(r);

8.2.4. As regras atinentes ao direito de preferência previstas no Decreto 7.174/2010 NÃO se aplicam ao objeto desta contratação;

8.2.5. Na legislação vigente NÃO há previsão de aplicação de regras de margem de preferência para a contratação desta natureza.

8.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.3.1. Para as **habilitações fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

8.3.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.1.2. Regularidade perante as Fazendas federal e municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.1.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.1.5. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

8.3.2. Será dispensada a demonstração de qualificação **econômico-financeira** e de **capacidade técnico-operacional** como requisitos de habilitação.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação corresponde ao VALOR DE REFERÊNCIA aferido pela Seção de Análise e Compras (SEACO).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à cota dos recursos consignados no

Orçamento Geral da União, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias serão informadas posteriormente pela SEPOR e SECOG.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram o instrumento contratual (nota de empenho), independentemente de sua transcrição, este Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, acompanhada da documentação que a respalde.

11.2 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021 e demais normativos referidos neste instrumento.

11.3 Integram este Instrumento os seguintes anexos:

11.3.1 Anexo I – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

11.3.2 Anexo II – Termo de Ciência.

11.4 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Termo de Referência elaborado pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais - NIS.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**; CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º** ou do **CONTRATO N.º** <nº da nota de empenho/do contrato> doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL: Instrumento de formalização da contratação, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Considera-se informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou por suas(eus) empregadas(os), a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros pessoas, bem como a não permitir que qualquer empregada(o) envolvida(o) direta ou indiretamente na execução do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e das(os) empregadas(os) que atuarão direta ou indiretamente na execução do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com suas(eus) empregadas(os) visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros pessoas, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas(eus) controladas(os), coligadas(os), representantes, procuradoras(es), sócias(os), acionistas e cotistas, por terceiros pessoas eventualmente consultadas(os), suas(eus) empregadas(os), contratadas(os) e subcontratadas(os), assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros pessoas, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros pessoas;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na extinção do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do **item 3** deste Anexo I, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão

incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade de Aracaju, onde está localizada a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO	
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal das(os) empregadas(os) da(o) contratada(o) diretamente envolvidas(os) na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE-SE. No caso de substituição ou inclusão de empregadas(os) da contratada, a(o) preposta(o) deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pelos novas(os) empregadas(os) envolvidas(os) na execução dos serviços ou fornecimento de bens contratados.	

1 – IDENTIFICAÇÃO		
INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO Nº		
OBJETO		
CONTRATADA	< Nome da(o) contratada(o)>	CNPJ

PREPOSTA(O)			
GESTORA(GESTOR) DA CONTRATAÇÃO		MATRÍCULA	

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do Contratante.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA		
Nome	Matrícula	Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO JOSÉ ANDRADE MELO**, **Coordenador(a)**, em 03/12/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1783553** e o código CRC **928F75DD**.